

5º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
DAS PROMOTORIAS ELEITORAIS



BOLETIM INFORMATIVO - Nº 38 - ANO IV - JUNHO/JULHO 2012

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM 2012

**Minuta de Portaria de Instauração de
Procedimento Administrativo Eleitoral**

01. A Coordenação do 5º Centro de Apoio Operacional disponibiliza **sugestão** de portaria de instauração de procedimento administrativo eleitoral ([clique aqui](#)) - bem como minuta do respectivo ofício ([clique aqui](#)) - que tem o objetivo de fomentar a fiscalização da **publicidade institucional ou de governo**, notadamente no que tange às limitações quantitativas e temporais -, diante da realização das eleições municipais de 2012.

02. Como é de conhecimento geral, o desvirtuamento das finalidades da publicidade institucional - escapando aos ditames do art. 37, § 1º, da Constituição da República - acarreta significativo comprometimento de vultosas somas de recursos públicos em favor de verdadeiros atos de *propaganda eleitoral de governantes ou de seus aliados políticos*.

03. Sob tais premissas, a sugestão do 5º CAOp é no sentido do cotejo dos montantes despendidos com publicidade institucional nos anos de 2009, de 2010 e de 2011 com o de 2012, haja vista a limitação imposta pelo art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97.

04. Além disso, pretende-se exortar os Prefeitos a observar a proibição legal - nos 3 meses que antecedem ao pleito - de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas (art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97), contemplando, ainda, recomendação no sentido de que, na eventualidade de casos "de grave e urgente necessidade pública", a veiculação de propaganda institucional seja *previamente* submetida à apreciação da Justiça Eleitoral.

05. Vale lembrar, por fim, que a inobservância do disposto no art. 73, VI e VII, da Lei nº 9.504/97 - sem prejuízo da repercussão no âmbito da improbidade administrativa - pode configurar **conduta vedada aos agentes públicos**, passível de representação eleitoral em que poderão ser aplicadas as sanções de multa e de cassação do registro ou do diploma, o que fixa a **competência** na Zona Eleitoral responsável pelos registros de candidatura, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.367/2011:

"Art. 2º, § 2º. As representações e as reclamações que versarem sobre a cassação do registro ou do diploma deverão ser apreciadas pelo Juízo Eleitoral competente para julgar o registro de candidatos."

06. Trata-se de um importante terreno para a atuação dos Promotores Eleitorais, que poderão, para tanto, se utilizar dos assessores lotados nos Núcleos de Apoio às Promotorias Eleitorais ("NAPes") para as providências necessárias, caso entendam oportuna a instauração sugerida pelo Centro de Apoio Eleitoral.

Coordenação do 5º CAOp

ÍNDICE

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM 2012.....	01
NOTÍCIAS.....	02
JURISPRUDÊNCIA DO STF.....	11
JURISPRUDÊNCIA DO TSE.....	11

EXPEDIENTE



5º Centro de Apoio Operacional
Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

Telefones:
2532-9655 | 2550-7050 | 2215-5495

E-mail: cao5@mp.rj.gov.br

Coordenador
Rodrigo Molinaro Zacharias

Subcoordenadores
Alessandra Silva dos Santos Celente
Bruno Gaspar de Oliveira Correa

Secretária de Coordenação
Marluce Laranjeira Machado

Servidores
Amanda Carvalho
Antero Leivas
Claudia Cristina Cerqueira Lopes
Marlon Costa
Rafael Pederneiras

• • •

Projeto gráfico
STIC - Equipe Web

NOTÍCIAS

(clique nas chamadas para acessar as notícias)

1. STF

- * [Ministro decide conflitos de atribuições envolvendo MP federal e de dois Estados](#)
- * [Plenário recebe denúncia contra deputado por suposto crime eleitoral](#)
- * [Ex-prefeito de Piúma \(ES\) obtém liminar contra decisões do TC-ES](#)
- * [Supremo conclui julgamento sobre distribuição de tempo de propaganda eleitoral](#)
- * [Negada liminar a vereador condenado por improbidade administrativa](#)
- * [STF suspende liminar que permitia elegibilidade de prefeita de Tianguá \(CE\)](#)
- * [Ex-prefeito gaúcho pede reconhecimento de prescrição penal para eleições 2012](#)

2. Superior Tribunal de Justiça

- * [Novo CP: instituto da barganha vai permitir acordo com processo em curso para réu que confessar crime](#)
- * [Liminar do STJ garante registro de candidaturas para eleições de 2012](#)
- * [Prefeito de Guaxupé consegue liminar que permite registro de sua candidatura para reeleição](#)
- * [Pré-candidato a prefeito de Capetinga \(MG\) poderá concorrer às eleições](#)

3. Conselho Nacional do MP e Conselho Nacional de Justiça

- * [CNMP: Proposta flexibiliza vedação de férias ou licença de promotor eleitoral](#)
- * [CNJ: Sistema eleitoral vigente gera improbidade, diz ministro](#)
- * [Proposta de projeto de lei que cria cargos e funções na Justiça Eleitoral é encaminhada ao CNJ](#)

4. Temas em Destaque no TSE

- * [Página do TSE disponibiliza consulta on-line a prazos de desincompatibilização](#)
- * [Documento profissional reconhecido por lei serve como identificação na hora de votar](#)
- * [Gestores públicos com contas julgadas irregulares – TCU](#)
- * [Reprovação de contas de campanha não impede candidaturas](#)
- * [Estatística de candidatos registrados já está disponível na página do TSE](#)
- * [Presidente do TSE diz que eleitor deve priorizar interesse público](#)
- * [TSE disponibiliza informações sobre candidatos nas Eleições 2012](#)
- * [Cármem Lúcia reitera esforços para acelerar a nomeação de novos juízes eleitorais](#)
- * [TSE e OAB assinam protocolo de incentivo ao voto limpo nas Eleições 2012](#)

NOTÍCIAS

- * [Doações recebidas por partidos em 2010 podem ser consultadas no site do TSE](#)
- * [Aplicação da Lei da Ficha Limpa será o desafio das Eleições](#)
- * [Presidente do TSE afirma que haverá segurança para o trabalho de juízes eleitorais](#)
- * [Sistema de Prestação de Contas já está disponível para download](#)
- * [TSE e Ministério da Defesa fortalecem parceria para as Eleições 2012](#)
- * [TSE disponibiliza versão eletrônica do Código Eleitoral anotado](#)
- * [Atenção eleitores: TSE alerta sobre recebimento de falso e-mail em nome do tribunal](#)

5. Propaganda Política

- * [TSE: Aprovada resolução que regulamenta horário de propaganda gratuita nas Eleições 2012](#)
- * [TSE: Propaganda eleitoral em municípios sem emissora de TV dependerá de viabilidade técnica](#)
- * [MPRJ: Promotora Eleitoral obtém decisão do TRE que obriga a retirada imediata de propaganda ilegal da Prefeitura de Niterói](#)
- * [MPRJ obtém na Justiça condenação do deputado estadual Marcio Panisset por propaganda eleitoral antecipada](#)
- * [PRE-RJ combate propaganda eleitoral irregular](#)
- * [TRE-RJ mantém proibição a propagandas institucionais em Niterói](#)
- * [TRE-RJ multa Eduardo Paes e Lula por propaganda antecipada](#)
- * [Rio de Janeiro: A partir de representações do Ministério Público Eleitoral, TRE condena quatro candidatos a vereador por propaganda antecipada](#)
- * [TRE-RJ mantém sentença que condenou, após representação do MPE, vereador de Cordeiro e rádio por propaganda antecipada](#)
- * [Casimiro de Abreu \(RJ\): candidato a Prefeito multado por propaganda antecipada](#)
- * [TRE-RJ rejeita representação de Freixo contra Paes](#)
- * [TSE: Anastasia e Aécio recebem multa por propaganda irregular na eleição de 2010](#)
- * [PRE-SP recebe quase 50 denúncias sobre Haddad e Lula](#)
- * [MT: Ex-prefeito é multado em R\\$ 5 mil por propaganda eleitoral antecipada no Facebook](#)
- * [MT: juiz aplica multa a site de notícias por propaganda eleitoral antecipada](#)
- * [SP: PT e Fernando Haddad são multados em 5 mil reais por propaganda antecipada](#)
- * [TRE-MG: TRE confirma multa por propaganda antecipada a vice-prefeito da Grande BH](#)
- * [RN: Juíza da propaganda profere condenação contra deputado estadual por propaganda eleitoral antecipada pela utilização de mídias sociais](#)
- * [PRE-BA: adesivos em veículos podem configurar propaganda eleitoral antecipada](#)
- * [TSE: Indeferido pedido do PRP para transmissão de propaganda partidária em 2012](#)

NOTÍCIAS

- * [TSE: PPS é multado e perde programa nacional em bloco no primeiro semestre de 2012](#)
- * [SC: Presidente do Brusque Futebol Clube é multado em R\\$ 5 mil](#)
- * [MT: Juiz condena prefeitos e jornal do nortão a pagar multa individual de R\\$ 10 mil por propaganda antecipada](#)
- * [SC: Juiz de Araranguá concede liminar para retirada de propaganda em sites](#)
- * [TSE: Adesivo com nome de eventual candidato às eleições não configura propaganda antecipada](#)
- * [TRE-RN: Recursos em propaganda antecipada são julgados pela Corte Eleitoral](#)
- * [PRE-SE processa ex-prefeito da Barra dos Coqueiros e deputados por propaganda antecipada](#)
- * [SC: Deputado federal é ordenado a tirar vídeos de propaganda partidária](#)
- * [TSE: Propaganda eleitoral das Eleições 2012 começa nesta sexta-feira \(6\)](#)
- * [PRE-PA faz resumo das principais regras da campanha eleitoral](#)
- * [TRE-SP: Começa a propaganda eleitoral](#)
- * [PRE-SC se manifesta em relação a utilização de mídias como DVD, pen drive ou similares](#)
- * [Pleno do TRE-RS multa dois vereadores por propaganda antecipada](#)
- * [SC: Sete juízes eleitorais aplicam multas contra propaganda antecipada](#)
- * [PRE-TO requer inelegibilidade de ex-governador por uso indevido de meio de comunicação](#)
- * [Tocantins: Comissão é instalada para fiscalizar propaganda eleitoral por alto-falantes](#)
- * [PRE-PA processa PMDB, PSDB e PT por desvirtuarem a propaganda partidária](#)
- * [São Paulo: Juiz Eleitoral multa Serra em quinze mil reais por uso de Twitter e site](#)
- * [Santa Catarina: Candidato a prefeito em Joinville é multado em R\\$ 25 mil](#)
- * [Comissão da Propaganda Eleitoral em Fortaleza já recebeu 15 denúncias](#)
- * [TRE-BA lança cartilha da Propaganda Eleitoral 2012](#)
- * [Santa Catarina: Juiz de Brusque concede liminar para retirar propaganda da prefeitura](#)
- * [TRE-ES mantém condenação contra candidato a vereador de Mimoso do Sul](#)
- * [Santa Catarina: Candidato a vereador na Capital é multado por propaganda no Facebook](#)
- * [Santa Catarina: Candidato de Itajaí é multado por propaganda no Facebook e no Twitter](#)
- * [Roraima: Representantes de partidos fazem acordo para manter cidade limpa durante campanha eleitoral](#)
- * [Minas Gerais: Justiça Eleitoral multa cantor Zezé di Camargo](#)
- * [TRE-MG: Tribunal aplica mais de R\\$ 50 mil em multas por propaganda extemporânea](#)
- * [TRE-RO recebe primeira denúncia via facebook](#)
- * [Ceará: Juiz de Tamboril proíbe prefeitura de promover eventos artísticos](#)
- * [TRE-DF: Christianno Araújo não terá que pagar multa por propaganda em muro](#)

NOTÍCIAS

6. Criminal Eleitoral

- * [Parecer da PRE-TO requer condenação de prefeito de São Salvador por compra de votos](#)
- * [TRE-AC: Corte Eleitoral do Acre recebe denúncia contra prefeito de Porto Walter](#)
- * [PRE-SE faz levantamento sobre inquéritos de crimes eleitorais em andamento](#)
- * [PRE-SP manifesta-se pela manutenção da sentença condenatória no caso “Dossiê Cayman”](#)
- * [TRE-PI recebe denúncia contra prefeito de Nazária-PI](#)
- * [TRE-SP recebe denúncia criminal contra Prefeito de Alvinlândia por compra de votos](#)
- * [TSE: Arquivada ação por corrupção eleitoral contra prefeita de Delta-MG](#)
- * [TSE: Ex-secretário do Estado de SP não responderá por suposta difamação ao PT](#)
- * [PRE-TO denuncia prefeito de Palmas e deputada estadual por crime eleitoral](#)
- * [Amapá: Ex-Deputado Mandi e Assessor Parlamentar são condenados por prática de crime eleitoral](#)
- * [TRE-PB mantém condenação de vereador de Bayeux](#)
- * [Santa Catarina: Vereador de Joinville é condenado por compra de votos em 2008](#)
- * [Santa Catarina: Liminar em Chapecó determina suspensão de página no facebook](#)
- * [PRE-AC pede condenação de deputados Walter Prado e Elson Santiago](#)

7. Institucional: MP

- * [MPRJ: Seminário discute o papel do Ministério Público nas eleições de 2012](#)
- * [Promotores Eleitorais propõem 1.174 impugnações a registros de candidaturas no Estado do Rio de Janeiro](#)
- * [MPRJ divulga balanço de representações das Promotorias Eleitorais na Capital](#)
- * [Promotoria Eleitoral de Paracambi \(RJ\) requer a cassação do registro do Prefeito por violação à legislação eleitoral e impugna o registro dos outros dois pré-candidatos à Prefeitura](#)
- * [Promotoria Eleitoral propõe Ação Cautelar em face de vereador de Nova Iguaçu](#)
- * [Com base em ação ajuizada pelo MPRJ, Prefeito de Maricá é declarado inelegível por oito anos](#)
- * [PRE-RJ remodela site e muda seu endereço](#)
- * [MPE faz recomendação a Eduardo Paes](#)
- * [Coordenador do 5º CAOp apoia recomendação de Procuradoria Eleitoral ao Prefeito do Rio](#)
- * [RJ: Procurador reforça recomendação a Prefeito](#)
- * [Vice-PGE se manifesta contra expedição de diploma de governador e vice de Roraima](#)
- * [PRE-RS e Promotores Eleitorais conversam com partidos sobre Ficha Limpa e cotas de gênero](#)
- * [Procurador Regional Eleitoral de Tocantins e Promotores debatem atuação durante as eleições 2012](#)
- * [PRE e MP-BA firmam parceria em defesa dos direitos humanos nas eleições 2012](#)

NOTÍCIAS

- * [PRE-AP forma cadastro de inelegíveis para o pleito de 2012](#)
- * [Procurador Regional Eleitoral reúne-se com Presidente do TCE-SP para obter informações para o fim de aplicação da Lei da Ficha Limpa](#)
- * [PRE-MA cria três comissões para atuarem nas eleições de 2012](#)
- * [PRE-SP recomenda aos Partidos a necessidade de observância da cota de candidatura por sexo e das disposições da Lei da Ficha Limpa](#)
- * [PRE-SP analisa cumprimento das cotas para mulheres na propaganda partidária](#)
- * [PRE-PI orienta diretórios regionais sobre percentuais mínimos de candidaturas](#)
- * [PRE-SP recebe informações para aplicação da Lei da Ficha Limpa](#)
- * [Lista de possíveis inelegíveis chega à PRE-AL](#)
- * [PRE-SP propõe representações por desvirtuamento da propaganda partidária gratuita e por descumprimento da cota para mulheres](#)
- * [PRE-PI e PGJ expedem recomendação conjunta sobre propaganda eleitoral em instrumentos sonoros](#)
- * [Eleições 2012: respeito à cota de gêneros para candidaturas é prioridade para a PRE-PA](#)
- * [Presidente do CNPG abre Reunião Ordinária do Conselho em Manaus](#)
- * [PRE-BA: empresa é condenada a pagar multa de cerca de R\\$ 272 mil por doação ilícita](#)
- * [PRE-TO: ex-prefeita Nilmar Ruiz está inelegível devido a cassação de diploma por captação ilícita de votos](#)
- * [PRE-SP expede recomendação de atuação sobre pessoas com deficiência intelectual parcialmente interdidas](#)
- * [PRE-BA: partidos que não cumprirem a cota para candidatura de mulheres terão candidatos cortados](#)
- * [Ex-Procurador Regional Eleitoral de São Paulo critica fraude à Lei da Ficha Limpa](#)
- * [PRE-SC considera desnecessária desincompatibilização de candidato que ocupa função de auxiliar técnico](#)
- * [Procurador Regional Eleitoral em São Paulo dá entrevista sobre expectativas para a Lei da Ficha Limpa e outros aspectos das eleições municipais de 2012](#)
- * [PRE-AP representa contra coligações que não cumprirem percentual reservado ao sexo minoritário](#)
- * [PRE-BA divulga levantamento parcial de ações de impugnação de registro de candidatura](#)
- * [PRE-SP: Quase 5000 candidatos foram impugnados em São Paulo](#)
- * [PRE-SC encontra equívoco na lista original de contas rejeitadas pelo TCE](#)
- * [Pedido da PRE-SP para revisão do eleitorado de Vinhedo leva ao cancelamento de 632 títulos de eleitor](#)
- * [PRE-RN: mais de 1,3 mil ações de impugnação foram ajuizadas no Estado](#)
- * [PRE-AP: candidatos são impugnados com base na Lei da Ficha Limpa](#)
- * [PRE-SE: ações de impugnação de candidatura chegam a 477 em todo o Estado](#)

NOTÍCIAS

8. Infidelidade Partidária

- * [Parlamentar indaga TSE sobre fidelidade partidária](#)
- * [TSE: Arquivados dois pedidos de perda de mandato contra deputados federais por Roraima](#)
- * [Pleno do TRE-RS cassa mandato de três vereadores](#)
- * [TRE-RJ cassa vereador infiel](#)
- * [PRE-BA: seis vereadores da Bahia perdem cargo por desfiliação sem justa causa](#)
- * [TRE-AL mantém cargo de deputado e empossa novo membro titular do Pleno](#)
- * [TRE-RN: Vereadora de São Tomé perde cargo por desfiliação partidária sem justa causa](#)
- * [TRE-TO condena vereador a perda de mandato eletivo](#)
- * [TSE: Vereador de Antônio Gonçalves-BA é mantido no cargo até julgamento de recurso](#)
- * [TRE-RJ mantém mandato de vereador de São Gonçalo](#)
- * [TRE-RN determina perda do mandato de vereadoras de Olho D'água do Borges e Pilões](#)
- * [TRE-RN determina perda do mandato de vereadores de Almino Afonso e Caraúbas](#)
- * [TRE-RN: Vereadores dos municípios de Lucrécia e Felipe Guerra perdem cargos por desfiliação partidária](#)
- * [Carnaubal: Prefeito cassado retorna ao cargo por decisão do TRE-CE](#)
- * [TRE-RS cassa mandato de vereador de Santana do Livramento](#)
- * [TRE-SP: Mais cinco vereadores infiéis do interior são cassados em São Paulo](#)
- * [TSE: Liminar garante cadeira a parlamentar infiel que saiu de partido sem suplente](#)
- * [TRE-PI decreta perda do cargo eletivo do prefeito de Palmeirais](#)
- * [TRE-RJ cassa dois vereadores de São João da Barra](#)
- * [TRE-PI decreta perda do cargo eletivo de vereador de Bom Princípio do Piauí](#)
- * [TRE-RJ mantém mandato de Patrícia Amorim](#)
- * [TRE-SC: Corte declara justa causa para 1º suplente de Itapema sair do PSB](#)
- * [TRE-PB mantém mandatos de vereadores que participaram da criação de novos partidos](#)
- * [TRE-BA libera lista dos 33 vereadores cassados este ano](#)
- * [TRE-RJ cassa mandato de vereador de Porto Real](#)
- * [TRE-RN: Corte Eleitoral mantém vice-prefeito de Almino Afonso no cargo e decreta perda de mandato do vice-prefeito de João Dias por infidelidade partidária](#)
- * [TRE-SP cassa vice-prefeito e mais cinco vereadores do interior por infidelidade partidária](#)
- * [TRE-RN: Decisões da Corte Eleitoral mantém um vereador no cargo e decreta a perda do mandato de outros dois](#)

NOTÍCIAS

9. Tribunais Regionais Eleitorais

- * [TRE-RJ multa Domingos Brazão e Eduardo Cunha por compra de votos](#)
- * [TRE-RJ suspende julgamento de prefeito de Angra dos Reis](#)
- * [PRE-RJ consegue cassar deputada estadual Graça Pereira](#)
- * [TRE-RJ cassa os diplomas do prefeito e vice de Angra dos Reis](#)
- * [TRE-RJ faz campanha para captação de mesários](#)
- * [TRE-RJ: Universitários que atuarem como mesários nas Eleições 2012 podem ter benefícios](#)
- * [RJ: Juiz de São Francisco de Itabapoana fecha três centros comunitários](#)
- * [TRE-RJ responde consulta do PMDB sobre presença em inauguração de obras](#)
- * [TRE-RJ reforma sentença que condenara prefeito de São Francisco de Itabapoana](#)
- * [Presidente do TRE-RJ recebe ministra Carmen Lúcia e anuncia proibição de celular](#)
- * [TRE-RJ: Eleitor que votar com equipamentos eletrônicos pode ser preso](#)
- * [TCE-RJ encaminha ao TRE-RJ relação de responsáveis com contas irregulares](#)
- * [TRE-RJ disponibiliza jurisprudências sobre Eleições 2012](#)
- * [TRE-RJ fecha centro social no Complexo da Maré](#)
- * [Fiscais do TRE-RJ fecham centro social em Belford Roxo](#)
- * [Fiscais do TRE-RJ fecham centro social em Magé](#)
- * [TRE-RJ mapeia regiões que vão receber esquema especial de segurança](#)
- * [TRE-RJ julga improcedente ação contra Eduardo Paes](#)
- * [Marabá recebe segundo seminário eleitoral promovido pelo TRE-PA](#)
- * [TRE-PA lança cartilha sobre Registro de Candidaturas](#)
- * [Site do TRE-MG traz guias para candidatos que vão disputar as eleições](#)
- * [TRE-SC: Suplente de vereador não consegue reaver direitos políticos](#)
- * [TRE-RO aprovada regras para realização de dois plebiscitos no fim do ano](#)
- * [TRE-SP mantém presidente no cargo](#)
- * [TRE-BA: Eleições 2012 contarão com o sistema de “SMS Eleitoral”](#)
- * [TRE-MT: Liminar impede pré-eleição em Nova Marilândia](#)
- * [TRE-MA: Corte Eleitoral decide sobre férias de juizes durante o período eleitoral](#)
- * [Site do TRESP orienta envolvidos no processo eleitoral](#)
- * [TRE-AC lança cartilha sobre arrecadação, gastos e prestação de contas](#)
- * [Coordenador do Centro de Apoio às Promotorias Eleitorais do RJ palestra no TRE-RS](#)
- * [TRE-AP defere aumento de vagas na Câmara de Vereadores de Santana](#)

NOTÍCIAS

- * [Natal, RN: Mesários eleitorais serão isentos de taxas para inscrição em concursos públicos a partir das eleições de 2012](#)
- * [TRE-SC: Multas de 12 doadores da campanha de 2010 são afastadas](#)
- * [TRE-SC: lança edição inédita do Guia do Candidato](#)
- * [TRE-BA disponibiliza manual sobre financiamento de campanhas eleitorais](#)
- * [TRE-SP entende que a entrega de declaração retificadora do imposto de renda após a citação não afasta a sanção](#)
- * [TRE-MT: Candidatos deverão apresentar certidões cíveis e criminais](#)
- * [RN: Assembleia Legislativa aprova projeto de lei que isenta mesários eleitorais de taxas de inscrição em concursos públicos estaduais](#)
- * [TRE-SP aplica multa de mais de R\\$ 2 milhões por doação acima dos limites](#)
- * [TRE-AP defere o aumento de vagas em mais uma Câmara de Vereadores](#)
- * [TRE-MG vai capacitar mesários para atendimento a cidadãos com deficiência](#)
- * [TRE-SC: Corte responde consulta de deputada sobre desincompatibilização](#)
- * [TRE-PB sedia 1º Encontro de Promotores Eleitorais](#)
- * [TRE-SC: Nova formação do Pleno muda posição sobre doações irregulares](#)
- * [Rio Grande Sul: Decisão liminar proíbe candidata a vereadora de Porto Alegre de participar da campanha eleitoral](#)
- * [Amapá: Juiz da 10ª Zona Eleitoral de Macapá decide pela anulação da convenção do PSDB](#)
- * [Rondônia: Cabixi terá um único candidato a Prefeito](#)
- * [São Paulo: Justiça Eleitoral multa PRTB por litigância de má-fé](#)
- * [Pleno do TRE-AP decide pelo aumento no número de vagas nas Câmaras Municipais de Macapá e Mazagão](#)
- * [TRE-RN: Corte julga improcedente representação que pedia o reconhecimento de conduta vedada pela legislação eleitoral em desfavor de Rosalba Ciarlini](#)
- * [TRE-SC: Corte mantém sentença que declarou inelegibilidade de ex-delegado](#)
- * [TRE-PA, MPE e CNBB assinam termo de cooperação técnica](#)
- * [Minas Gerais: Juiz suspende efeitos da intervenção nacional do PSD em BH](#)
- * [Mato Grosso: Transparência – juiz determina divulgação de financiadores de campanhas antes das eleições](#)
- * [Em Seminário, presidente do TRE-RS destaca parceria entre Judiciário e meios de comunicação social](#)
- * [Mato Grosso: Juíza indefere todas as candidaturas a vereador de coligação que não respeitou proporcionalidade de gêneros](#)
- * [Ficha limpa: TRE-PR julga o primeiro processo com fundamento na Lei Complementar 135/2010](#)
- * [Mato Grosso: Candidata a vereadora por Cuiabá é notificada para limitar evento direcionado a jovens](#)
- * [TRE-ES condena jornal ao pagamento de multa por divulgação de pesquisa sem registro prévio](#)
- * [TRE-RN: Corte nega provimento a recurso e mantém cassação de prefeito e vice-prefeito de Frutuoso Gomes](#)

NOTÍCIAS

10. Outras Notícias do TSE

- * [Recurso contra Collor é negado e multa à Gazeta é afastada](#)
- * [Presidente da República nomeia novos integrantes de seis TREs](#)
- * [Deputado federal consulta TSE sobre inelegibilidade após cassação de mandato](#)
- * [Ministro Dias Toffoli é empossado membro efetivo do TSE](#)
- * [Quase dois milhões de filiados a partidos políticos são devedores de multa eleitoral](#)
- * [TSE aprova pedido de registro do Partido Ecológico Nacional](#)
- * [TSE aprova resolução que institui Programa de Acessibilidade da JE](#)
- * [Prefeito e vice de Parnamirim-RN são multados em R\\$ 30 mil](#)
- * [Secretários judiciários do TSE e dos TREs se reúnem para debater o processo eletrônico](#)
- * [Cônjuge de prefeito reeleito pode concorrer ao mesmo cargo em município vizinho](#)
- * [Rosa Weber é empossada ministra substituta do TSE](#)
- * [TSE conclui análise sobre afastamento do presidente do TRE-SP](#)
- * [PSD terá aumento em cota do Fundo Partidário](#)
- * [Utilização de prova ilegal anula cassação de deputado federal](#)
- * [Lei eleitoral impõe restrições a agentes públicos a partir deste sábado \(7\)](#)
- * [TSE reúne interessados em fazer parceria para a divulgação dos resultados das Eleições 2012](#)
- * [Disputa de prefeituras das capitais pode movimentar R\\$ 1,2 bilhão](#)
- * [Registro de Pesquisas Eleitorais pode ser consultado pela internet](#)
- * [TSE já recebeu sete pedidos de envio de forças federais para as Eleições 2012](#)

11. Notícias do Congresso Nacional

- * [Senado: Juristas propõem menos crimes eleitorais, mas com penas maiores](#)
- * [Senado: CCJ confirma fim de coligações em eleições proporcionais](#)
- * [Senado: Filósofo francês defende o voto obrigatório em debate no Senado](#)
- * [Senadores entram na disputa por prefeituras das capitais](#)
- * [Senado: Aprovada aplicação da Lei da Ficha Limpa para cargos públicos efetivos e comissionados](#)
- * [Senado: Projeto impede filiação de conselheiros tutelares a partidos políticos](#)
- * [Senado aprova fim do voto secreto em cassação de mandato parlamentar](#)
- * [Demóstenes está inelegível até fevereiro de 2027](#)
- * [Câmara: OAB, TCU e CNBB são contra alteração da Lei da Ficha Limpa](#)
- * [Câmara: Comissão sobre cumprimento de metas de campanha ouve Frente de Prefeitos](#)
- * [Câmara analisa proposta que acaba com voto obrigatório](#)
- * [Câmara: CCJ aprova “ficha limpa” para ministros e secretários-executivos](#)
- * [Câmara: Relator diz que reuniões da CPMI do Cachoeira atrasam reforma política](#)
- * [Câmara: Comissão aprova proibição de propaganda partidária repetida no mesmo intervalo](#)
- * [Câmara: Projeto exige idoneidade de candidatos](#)
- * [Câmara: PEC proíbe contratação de comissionados de “ficha suja”](#)

NOTÍCIAS

* [Câmara: Projeto autoriza policial civil em serviço a votar fora de sua seção eleitoral](#)

12. OAB

* [OAB-AL se reúne com TRE e partidos para defender voto limpo](#)

* [Voto Limpo: OAB-MS já recebe denúncias por telefone e site](#)

* [OAB propõe ao CNMP plano de prevenção contra abusos nas eleições](#)

* [OAB-AL encaminha 14 denúncias de corrupção eleitoral a autoridades](#)

13. ALERJ

* [ALERJ cria ficha limpa para candidatos a conselheiros do TCE](#)

JURISPRUDÊNCIA DO STF

INFORMATIVO 668

28 de maio a 1º de junho de 2012

Transcrições

Rcl 13286 MC/RN

Relator: Ministro Celso de Mello.

Membro do Congresso Nacional - Doações eleitorais - Abuso do poder econômico - Representação (LC 64/90, art. 22) - Competência originária do STF - Inexistência

Ementa: Membro do Congresso Nacional. Representação fundada na Lei Complementar nº 64/1990 (art. 22), para efeito de apuração de alegado abuso de poder econômico supostamente decorrente de excesso praticado na efetivação de doação eleitoral (Lei nº 9.504/1997, arts. 23, § 3º, e 81, § 2º, e Resolução-TSE nº 23.217/2010, art. 16, § 4º). Quebra de sigilo bancário do parlamentar federal decretada pela Justiça Eleitoral. Possibilidade. Investigação judicial eleitoral (LC 64/1990, art. 22, XIV). Natureza jurídica. Doutrina. Precedentes. Procedimento que se destina a impor típicas sanções de Direito Eleitoral, desvestidas de natureza criminal. Inocorrência, em tal hipótese, de usurpação da competência penal originária do Supremo Tribunal Federal, eis que inexistente prerrogativa de foro, *ratione muneris*, em tema de investigação judicial eleitoral. Reclamação a que se nega seguimento.

JURISPRUDÊNCIA DO TSE

INFORMATIVO Nº 15/2012

Abuso do poder econômico. Descaracterização. Publicação. Jornal. Notícia. Candidato. Interposição. Recurso. Cassação. Registro de candidatura.

Nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 64/1990, o abuso de poder consubstancia hipótese de transgressão que atenta contra a normalidade e a legitimidade da eleição. Na espécie, o Tribunal entendeu que não configurou abuso do poder econômico a publicação em

jornal destinada a dar conhecimento à população de que os candidatos interpuseram recurso contra a decisão que casou os seus registros, com o conseqüente prosseguimento da respectiva campanha eleitoral. Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, proveu o recurso e julgou prejudicados os embargos de declaração e o agravo regimental. [Recurso Especial Eleitoral nº 2764-04/MG, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 5.6.2012.](#)

Divulgação. Pesquisa eleitoral. Abuso do poder econômico. Meios de comunicação. Uso indevido. Gravidade. Conduta. Inexistência. Condenação. Terceiro. Relação

JURISPRUDÊNCIA DO TSE

processual. Ausência. Princípio do devido processo legal. Violação.

Com o advento da Lei Complementar nº 135/2010, não há mais falar em prova da potencialidade lesiva para a configuração do abuso, e sim na gravidade das condutas em questão. Com efeito, o inciso XVI do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, incluído pela Lei Complementar nº 135/2010, estabelece que, “para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam”. Desse modo, para que fique configurada a prática de abuso do poder econômico faz-se necessária a existência da gravidade da conduta, o que não ocorreu na espécie. A divulgação, bem antes do primeiro turno das eleições, de uma única pesquisa eleitoral, cujos resultados foram, na época, muito divergentes de outras pesquisas eleitorais, não tem gravidade suficiente para ensejar a procedência de ação de investigação judicial eleitoral (AIJE) por abuso do poder econômico ou uso indevido dos meios de comunicação social. A condenação de terceiro que não integrou a relação processual e, por isso mesmo, não foi sequer citado para apresentar defesa, constitui ofensa aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. O Ministro Dias Toffoli acompanhou o relator, mas sugeriu uma reflexão do Tribunal quanto à possibilidade de pessoa jurídica ser requerida em ação de investigação judicial eleitoral. De acordo com o ministro, a ilegitimidade da pessoa jurídica surgiu da impossibilidade de ela ser condenada em inelegibilidade – que é a consequência prevista no inciso XIV do art. 22 da LC nº 64/1990 quando a AIJE é julgada procedente. Entretanto, segundo o ministro, a jurisprudência anterior do TSE admitia a pessoa jurídica como parte em AIJE, visto que o abuso do poder econômico ou do poder político e o uso indevido dos meios de comunicação social podem ser praticados por pessoa jurídica. Nesse caso, a sanção imposta seria a cessação do ato abusivo que transgredisse os bens jurídicos protegidos pela norma: a liberdade de voto e a igualdade da disputa eleitoral. O Ministro Luiz Fux, que também acompanhou o relator, entende que a condenação de terceiro que não integrou a relação processual se resolve no plano da principiologia da Constituição. De acordo com o ministro, uma pessoa não pode ser condenada de ofício, em grau superior de jurisdição, sob o argumento de que a legitimatio ad causam é matéria conhecida independentemente de provocação. As garantias processuais constitucionais (contraditório e ampla defesa) representam um dos pilares do Estado democrático de direito e, na espécie, não foram respeitadas. O ministro registrou, ainda, que as pesquisas não são fatores condicionantes para um êxito eleitoral. Nesse entendimento, o Tribunal, por

unanimidade, desproveu o recurso do Ministério Público Eleitoral e proveu o recurso da Gazeta de Alagoas Ltda. Recurso Ordinário nº 1715-68/AL, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 31.5.2012.

Agravo Regimental no Recurso contra Expedição de Diploma nº 707/RJ

Relator: Ministro Marco Aurélio

Ementa: CAPTAÇÃO DE SUFRÁGIO – COMINAÇÕES – CUMULATIVIDADE. As sanções previstas no artigo 41-A da Lei nº 9.504/1997 – multa e cassação do registro ou do diploma – são, necessariamente, cumulativas. Verificada a perda do objeto em virtude do encerramento do mandato, descabe a sequência do processo, sob a alegação de subsistir a cominação de multa. DJE de 31.5.2012. Noticiado no informativo nº 12/2012.

Consulta nº 1699-37/DF

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Ementa: Vice-Prefeito. Assunção do cargo de Prefeito. Reeleição.

– O Vice-Prefeito que assumir a chefia do Poder Executivo em decorrência do afastamento, ainda que temporário, do titular, seja por que razão for, somente poderá candidatar-se ao cargo de Prefeito para um único período subsequente. Consulta respondida afirmativamente quanto ao primeiro questionamento e negativamente quanto ao segundo. DJE de 28.5.2012. Noticiado no informativo nº 8/2012.

Habeas Corpus nº 50-03/CE

Relator: Ministro Gilson Dipp

Ementa: HABEAS CORPUS. PRERROGATIVA DE FORO. CHEFE DO EXECUTIVO. NULIDADE. ATOS DO JUIZ COMPETENTE. INEXISTÊNCIA. DENEGACÃO DA ORDEM.

1. A assunção ao cargo de prefeito, no curso do processo contra ele instaurado, desloca a competência para o Tribunal Regional Eleitoral, porém não invalida os atos praticados pelo juiz de primeiro grau ao tempo em que era competente. 2. Denegação da ordem. DJE de 1º.6.2012. Noticiado no informativo nº 11/2012.

Recurso Ordinário nº 17172-31/SC

Relator: Ministro Marcelo Ribeiro

Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. ART. 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97. SENADOR. DEPUTADO ESTADUAL. REPASSE. RECURSOS FINANCEIROS. SUBVENÇÃO SOCIAL. ENTIDADES PRIVADAS.

JURISPRUDÊNCIA DO TSE

FOMENTO. TURISMO. ESPORTE. CULTURA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRAPARTIDA. GRATUIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO. DESPROVIMENTO.

1. Em virtude do disposto no art. 18, II, h, da LC nº 75/93, a fluência do prazo recursal do MPE inicia-se com a sua intimação pessoal. In casu, o Parquet teve vista dos autos em 29.8.2011, sendo tempestivo o recurso interposto em 1º.9.2011, observado o tríduo legal. 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. 3. Compete à Justiça Eleitoral apreciar a ocorrência de abuso do poder político ou econômico com interferência no equilíbrio das eleições. As práticas que consubstanciem, tão somente, atos de improbidade administrativa, devem ser conhecidas e julgadas pela Justiça Comum. 4. Recurso a que se nega provimento. DJE de 6.6.2012. Noticiado no informativo nº 10/2012.

Recurso Ordinário nº 18740-28/SP

Relatora: Ministra Nancy Andrighi

Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. ELEIÇÕES 2010. DEPUTADO FEDERAL. REPRESENTAÇÃO. ARRECADÇÃO E GASTO ILÍCITO DE CAMPANHA. FONTE VEDADA.

1. Nos termos do art. 24, VI, da Lei 9.504/97, os partidos políticos e candidatos não podem receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro proveniente de entidade de classe ou sindical. 2. Na espécie, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto/SP patrocinou evento – reinauguração da sede campestre com distribuição gratuita de bebidas, comidas, sorteio de brindes e shows artísticos – cuja finalidade foi desvirtuada para promover a imagem do candidato recorrido, configurando arrecadação e gasto ilícito de campanha, haja vista que proveniente de fonte vedada, a teor dos arts. 24, VI, e 30-A da Lei 9.504/97. 3. A finalidade eleitoral do evento infere-se pelo convite assinado exclusivamente pelo candidato recorrido e pela colocação de placa de propaganda eleitoral no local da festa. Além disso, o candidato compareceu ao evento de helicóptero, chamando a atenção de todos os presentes. 4. No caso, a gravidade da conduta revela-se pelo dispêndio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), efetuado por sindicato representativo de 12.000 (doze mil) associados – fonte vedada pela legislação – no intuito de promover a candidatura do recorrido. Logo, a sanção do art. 30-A, § 2º, da Lei 9.504/97 é proporcional à conduta ilícita. 5. Recurso ordinário

provido para cassar o diploma de suplente do recorrido. DJE de 8.6.2012. Noticiado no informativo nº 12/2012.

Representação nº 1146-24/DF

Relator originário: Ministro Aldir Passarinho Junior

Redator para o acórdão: Ministro Marcelo Ribeiro

Ementa: REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA PARTIDÁRIA. ELEIÇÕES 2010. INSERÇÕES NACIONAIS. DESVIRTUAMENTO. VEICULAÇÃO. PROPAGANDA ANTECIPADA. GOVERNADOR. SENADOR. COMPETÊNCIA DO TSE. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. O TSE é competente para julgar a representação proposta com base nos arts. 45 da Lei nº 9.096/95 e 36 da Lei nº 9.504/95, em virtude da divulgação de propaganda antecipada em benefício de pré-candidatos a governador e a senador, em sede de inserções nacionais da propaganda partidária. 2. A ocorrência dos fatos no âmbito de inserções nacionais atrai a competência do TSE também para o exame da responsabilização dos candidatos pela propaganda extemporânea, ainda que essa tenha sido direcionada a influir nas eleições para governador de estado e senador da república. 3. Configura propaganda eleitoral antecipada, além de ocorrer o desvirtuamento da propaganda partidária, a veiculação de imagem e o enaltecimento de pré-candidatos a governador e a senador, no âmbito de inserções partidárias transmitidas no semestre anterior ao início do período eleitoral. 4. A multa pela propaganda eleitoral antecipada não será imposta aos beneficiários, caso não seja comprovado o seu prévio conhecimento. 5. Representação julgada parcialmente procedente. DJE de 5.6.2012. Noticiado no informativo nº 10/2012.

INFORMATIVO Nº 16/2012

Abuso do poder econômico. Corrupção. Contratação. Cabo eleitoral. Finalidade. Compra de voto.

A doação de serviço de cabos eleitorais pode ser considerada dentro da normalidade, contudo a vultosa contratação de cabos eleitorais para campanha, às vésperas da eleição, correspondente a 13% (treze por cento) do eleitorado configurou o abuso do poder econômico. Diante do mesmo fato, ficou provada a corrupção, pois, segundo depoimentos de testemunhas, não houve contratação de prestação de serviço, somente assinatura dos recibos e recebimento do dinheiro no comitê do candidato recorrido com pedido expresso de voto. Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental e, por maioria, recebeu os embargos de declaração como agravo regimental e o desproveu. Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 1143-69/ES, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 14.6.2012.

JURISPRUDÊNCIA DO TSE

Conduta vedada. Inauguração de obra pública. Princípio da proporcionalidade. Aplicação. Sanção.

A sanção de cassação do mandato eletivo, em razão da prática das condutas vedadas do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, somente deve ser imposta em casos mais graves, cabendo ser aplicado o princípio da proporcionalidade da sanção em relação à conduta. Com base nos princípios da simetria e da razoabilidade, também deve ser levado em consideração o princípio da proporcionalidade na imposição da sanção pela prática da infração ao art. 77 da Lei das Eleições. Nessa linha de raciocínio, o Tribunal entendeu ser desproporcional a imposição de sanção de cassação a candidato à reeleição ao cargo de deputado estadual que comparece em uma única inauguração, em determinado município, na qual não houve a presença de quantidade significativa de eleitores e onde a participação do candidato também não foi expressiva. Nesse entendimento, o Tribunal, por maioria, desproveu o agravo regimental. *Agravo Regimental no Recurso Ordinário nº 8902-35/GO, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 14.6.2012.*

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1407-52/MG

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Ementa: Ação de investigação judicial eleitoral. Conduta vedada.

- Até a edição da Lei nº 12.034/2009, o art. 73, § 10, da Lei das Eleições não previa a sanção de cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado pelo ilícito, não sendo possível aplicá-la às eleições de 2008, de forma retroativa. Agravo regimental não provido. DJE de 14.6.2012. *Noticiado no informativo nº 13/2012.*

Petição nº 1.349/DF

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Ementa: Prestação de contas anual. Partido político.

É possível a aplicação proporcional da penalidade de suspensão das novas cotas do Fundo Partidário, por meio de desconto, na forma do § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096/95, em relação a casos que estavam pendentes por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 12.034/2009. Pedido de reconsideração parcialmente provido. DJE de 14.6.2012.

INFORMATIVO Nº 17/2012

Decretação prévia de justa causa e ação para perda de cargo eletivo.

Havendo consonância do partido quanto à existência de fatos que justifiquem a desfiliação partidária, não há motivo para não declarar a existência de justa causa. Após reconhecida, pelo Tribunal Superior Eleitoral, a justa causa para a desfiliação partidária, cuja decisão já transitou em julgado, não há como se decretar, em outro processo, a perda do cargo eletivo por força da mesma desfiliação. Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental. *Agravo Regimental na Petição nº 70-91/MG, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 21.6.2012.*

Propaganda eleitoral antecipada e imunidade parlamentar.

O caput do art. 53 da Constituição da República assegura aos deputados federais e senadores imunidade material, nas searas cível e penal, no que se refere a opiniões, palavras e votos, com o objetivo de preservar a liberdade de expressão no desempenho de seus mandatos. A inviolabilidade compreende as manifestações realizadas no parlamento ou externamente, pois o desempenho do mandato não se restringe à participação dos deputados e senadores em atos, debates e votações no Congresso Nacional; estende-se a entrevistas, seminários e outras atribuições exteriores relacionadas ao cargo. As manifestações no recinto do Congresso Nacional são protegidas pela imunidade parlamentar material de forma absoluta, independentemente de haver conexão com o mandato ou de serem proferidas em razão desse. Na espécie, o discurso foi realizado na tribuna do Senado Federal, razão pela qual o representado – senador da República – estava resguardado pela inviolabilidade absoluta, ainda que a TV Senado tenha transmitido o evento. Em razão dessa imunidade material absoluta, o parlamentar não poderia ser punido na seara eleitoral pela manifestação. Eventual abuso praticado pelos congressistas no desempenho de suas prerrogativas poderá ser coibido pela própria Casa Legislativa, nos termos do art. 55, inciso II e § 1º, da Constituição da República. Ademais, os terceiros que reproduzirem as declarações dos congressistas estarão sujeitos, em tese e conforme o caso, às sanções previstas na legislação de regência (arts. 36-A e 45 da Lei nº 9.504/1997 e art. 22 da LC nº 64/1990). Deve-se interpretar o art. 36-A, inciso IV, da Lei nº 9.504/1997 conforme a Constituição da República para estabelecer sua inaplicabilidade aos parlamentares quanto aos pronunciamentos realizados na respectiva Casa Legislativa. Nesse entendimento, o Tribunal, por maioria, julgou improcedente a representação. *Representação nº 149442/DF, rel. Min. Nancy Andrighi, em 21.6.2012.*

Irregularidade em propaganda partidária e decadência.

O Ministério Público – instituição permanente, essencial à

JURISPRUDÊNCIA DO TSE

função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica e do regime democrático, consoante os arts. 127 da Constituição da República e 1º da LC nº 75/1993 – é competente para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, com legitimidade para promover a apuração dos fatos e oferecer representação por ofensa ao art. 45 da Lei nº 9.096/1995. O prazo limite para propositura de representação pela prática de irregularidade em propaganda partidária é o último dia do semestre em que for veiculado o programa impugnado, ou, na hipótese de ser transmitido nos últimos trinta dias desse período, até o décimo quinto dia do semestre seguinte, nos termos do § 4º do art. 45 da Lei nº 9.096/1995, sujeitando-se, a idênticos marcos temporais, eventuais providências atinentes à regularização de defeitos da peça inicial. Na espécie, superado o prazo para regularização do polo passivo da representação, é de se reconhecer a decadência. Representação que se julga extinta, com resolução de mérito, por força do disposto no art. 269, inciso IV, do CPC. Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, julgou extinta a representação.

Representação nº 1541-05/AM, rel. Min. Nancy Andrichi, em 19.6.2012.

Reeleição e inelegibilidade por parentesco em município vizinho.

A partir do julgamento do REspe nº 32507/AL, na sessão de 17.12.2008, o Tribunal Superior Eleitoral passou a adotar uma interpretação rigorosa do art. 14, § 5º, da Constituição da República, quanto aos chamados prefeitos itinerantes, a fim de se evitar fraudes que possibilitem a perpetuação no poder, sobretudo no que se refere à transferência irregular de domicílio eleitoral. Desde então, foram proferidos diversos julgados com o entendimento de que não é possível o exercício de terceiro mandato subsequente para o cargo de prefeito, ainda que em município diverso. No caso vertente, a questão se refere à extensão da inelegibilidade aos parentes do prefeito reeleito. A candidatura de cônjuge ou parente de prefeito reeleito poderá ocorrer em município vizinho, salvo se o município resultar de desmembramento, de incorporação ou de fusão; pois a inelegibilidade reflexa ou em razão de parentesco fica restrita ao território de jurisdição do titular. Nesse entendimento, preliminarmente o Tribunal, por maioria, conheceu da consulta. No mérito, por unanimidade, o Tribunal respondeu positivamente à indagação. Consulta nº 1811-06/DF, rel. Min. Dias Toffoli, em 5.6.2012.

Agravo Regimental na Ação Cautelar nº 4493/GO

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Ementa: Ação cautelar. Plausibilidade.

– Afigura-se plausível a alegação formulada, em sede de cautelar, de que sociedade não concessionária ou permissionária de serviço público que participe do capital de sociedade legalmente constituída e que seja concessionária ou permissionária de serviço público não está abrangida pela vedação constante do art. 24, III, da Lei nº 9.504/97. Agravo regimental não provido. DJE de 20.6.2012. Noticiado no informativo nº 14/2012.

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1076-70/SP

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Ementa: Ação penal. Tentativa de divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta.

– A simples entrega de pesquisa a quem a encomendou, por si só, não configura o crime de divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta (art. 33, §4º, da Lei nº 9.504/97), nem mesmo em sua forma tentada, uma vez que, para a incidência do art. 14, II, do Código Penal seria necessário que o ato de divulgação se tivesse iniciado, o que não ocorreu no presente caso. Agravo regimental não provido. DJE de 21.6.2012. Noticiado no informativo nº 13/2012.

Representação nº 1248-46/DF

Relatora: Ministra Nancy Andrichi

Ementa: PROPAGANDA PARTIDÁRIA. ALEGAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE. PUBLICIDADE NEGATIVA. AGREMIações PARTIDÁRIAS DIVERSAS. PROMOÇÃO PESSOAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. CASSAÇÃO DE DIREITO DE TRANSMISSÃO. EXTINÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO. APLICAÇÃO. MULTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA.

1. Há desvio de finalidade no programa partidário, sob a forma de propaganda eleitoral subliminar, quando se comparam administrações de agremiações antagônicas, com o intuito de ressaltar as qualidades do responsável pela propaganda e de realizar publicidade negativa de outros partidos políticos, principalmente às vésperas de período eleitoral. 2. O anúncio, ainda que de forma indireta e disfarçada, de determinada candidatura, dos propósitos para obter apoio por intermédio do voto e de exclusiva promoção pessoal com finalidade eleitoral configuram propaganda eleitoral extemporânea em espaço de publicidade partidária, a atrair as sanções da Lei dos Partidos Políticos e da Lei das Eleições. 3. Aplicada, por força de julgamento anterior, a penalidade de cassação de direito de transmissão em decorrência das mesmas infrações, impõe-se, no ponto, a extinção do processo sem apreciação do mérito, subsistindo a penação de multa. 4. Procedência parcial dos pedidos formulados na inicial. DJE de 20.6.2012. Noticiado no informativo nº 12/2012.